PORTARIA Nº 04/2022

Constitui Comissão de Cadastro da

Companhia Estadual de Habitação e Obras

Públicas - CEHOP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E

OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; em

conformidade com a Lei nº 6334, de 02 de janeiro de 2008; e tendo em vista o que

consta do art. 2º da Lei nº 4.189, de 23 de dezembro de 1999, onde define a competência

da Companhia Estadual Habitação e Obras Públicas - CEHOP e,

Considerando que as entidades, que realizam licitação frequentemente, necessitam

manter Registro Cadastral, de acordo com o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993.

Considerando a necessidade de manter atualizado o registro de Cadastro da CEHOP,

das empresas passíveis de licitarem com esta;

Considerando que o cadastramento acima referido ao antecedido de processamento e

julgamento dos documentos fornecidos pelas empresas interessadas, para que se tenha

conhecimento das condições para habilitação.

Considerando que a realização de tal atividade deverá ser feita por Comissão, na

forma do art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando, por fim, a necessidade de constituir a Comissão de Cadastro, com o

objetivo de estruturar o atual registro, transformando-o num banco de dados completo,

pertinente à habilitação para contratar com o Poder Público Estadual e com os

Municípios do Estado de Sergipe, que aceitarem o Cartão de Inscrição Cadastral da

CEHOP.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os Membros abaixo discriminados para constituírem a

Comissão de Cadastro da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas -

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A - Tel.: (79) 3218-4000 - Fax: (79) 3218-4099 - CEP 49.027-010 - Aracaju-SE

C.N.P.J. 13:006.572/0001-20 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309633 108 m

CEHOP:

- I Maria Jaqueline Gois, CPF nº 453.XXX.XXX-34;
- II Mariluce Lima Nascimento, CPF nº 102.XXX.XXX-53; Mount
- III Maria de Fátima Vieira de Melo, CPF nº 236.XXX.XXX-15;
- IV Anselmo Plácido Santos, CPF nº 264.XXX.XXX-04.

Parágrafo único. A Presidência da referida Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e nas suas ausências ou impedimentos, o mesmo será substituído pelo membro indicado no inciso II que exercerá também a função de Secretaria, respectivamente do "caput" deste artigo.

- Art. 2º Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada empregado perceberá mensalmente o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007 e Parágrafo 1º, art. 3º do Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013.
- Art. 3º A Comissão de que trata ao Art. 1º desta Portaria terá a duração de 12 (doze) meses.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.
- Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 04/2021

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 03 de janeiro de 2022.

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO

Maintine him Mis of Warrand als cry 16 D.

Diretor-Presidente

